



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA-SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (3ª)

45 LAUDAS

DATA: 17/03/1994

HORA: 20h02min às 20h08min

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO
AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E
SÚMULA**

ATA SUCINTA

**82 SESSÃO extraordinária, EM
17 DE MARÇO DE 1994**

**- 42 SESSÃO LEGISLATIVA DA 12
LEGISLATURA -**

PRESIDÊNCIA: Deputado Benício Tavares.

SECRETARIA: Deputado Cláudio Monteiro.

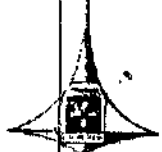
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ABERTURA: 20 horas e 05 minutos.

ENCERRAMENTO: 20 horas e 10 minutos.

**REGISTRO DE PRESENCAS NA
SESSÃO**

Deputado Agnelo Queiroz	(PC do B)	ausente
Deputado Aroldo Satake	(PP)	presente
Deputado Carlos Alberto	(PPS)	ausente
Deputado Cláudio Monteiro	(PPS)	presente
Deputado Edimar Pireneus	(PP)	presente
Deputado Eurípedes Camargo	(PT)	ausente
Deputado Fernando Naves	(PP)	presente
Deputado Geraldo Magela	(PT)	ausente
Deputado Gílson Araújo	(PP)	presente
Deputado Padre Jonas	(PP)	presente
Deputado Jorge Cauby	(PP)	ausente
Deputado José Edmar	(PSDB)	ausente
Deputada Lúcia Carvalho	(PT)	presente
Deputado Manoel de Andrade	(PP)	presente
Deputada Maria de Lourdes	(PSDB)	presente
Deputado Maurício Silva	(PP)	ausente
Deputado Odilon Aires	(PMDB)	presente
Deputado Pedro Celso	(PP)	ausente
Deputado Paniel Pacheco	(PTB)	ausente
Deputada Rose Mary Miranda	(PP)	presente
Deputado Salviano Guimarães	(PSDB)	presente
Deputado Tadeu Ball	(PP)	ausente
Deputado Wang de Roure	(PT)	ausente
Deputado Benício Tavares	(PP)	presente



PAUTA

I — ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1305/94, de autoria do Executivo local, que "Altera a estrutura da Administração Regional do Gama, e dá outras providências". APROVADO com 11 votos "favoráveis, 2 votos contrários e 11 ausências".

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1305/94, de autoria do Executivo local, que "Altera a estrutura da Administração Regional do Gama, e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1147/93, de autoria do Executivo local, que "Organiza os cargos em comissão na Secretaria Executiva dos Conselhos dos direitos da Criança e do adolescente do Distrito Federal, instituído através da Lei nº 234/92, alterada pela Lei nº 518/93". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 4: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1280/94, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto ou roubo de automóveis, nos estabelecimentos dos Shoppings Centers, Supermercados, Lojas de Departamentos e empresas que operam estacionamentos, com número de vagas superior a trinta (30) veículos, e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 5: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 794/93, de autoria do Deputado Fernando Neves, que "Altera o Regulamento Executivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 6: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1303/94, de autoria do Executivo local, que "Altera a redação do art. 5º da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, e dá outras providências". **APROVADA por votação simbólica.**

ITEM 7: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1199/93, de autoria do Executivo local, que "Altera a Estrutura da Administração Regional de Ceilândia, e dá outras providências". **APROVADA por votação simbólica.**

ITEM 8: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 643/92, de autoria do Executivo local, que "Aprova as normas de Edificação, uso e Gabarito - NGB 16/92 para os lotes O e E da QI 22 (atual QI 25) K para os lotes A, B, C e D da QT U. (atual QI 29) do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS da Região Administrativa de Planaltina - RA I". **APROVADA por votação simbólica.**

ITEM 9: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 175/94, de autoria da Mesa Diretora, que "Concede abono especial aos Servidores, dispõe sobre conversão das tabelas de remuneração em Unidade Real de Valor - URV, e dá outras providências". **APROVADA por votação simbólica.**

ITEM 10: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1138/92, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a celebração de contrato de Permissão de Uso, dos imóveis destinados a residência dos Administradores Regionais, na forma que especifica". **APROVADA por votação simbólica.**

ITEM 11: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1293/94, de autoria do Executivo local, que "Concede abono especial aos servidores da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADA por votação simbólica.**

II - ENCERRAMENTO

Em 2 de dezembro de 1994, às 17h30, o Art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 010 de 17/04/94, foi lido e aprovado.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 17 DE MARÇO DE 1994.

- ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1305/94, de autoria do Executivo local, que "Altera a estrutura da Administração Regional do Gama, e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade. APROVADO com 11 votos favoráveis, 3 votos contrários e 10 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Aroldo Satake. APROVADO com 11 votos favoráveis, 3 votos contrários e 10 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Padre Jonas. APROVADO com 11 votos favoráveis, 3 votos contrários e 10 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 11 votos favoráveis, 3 votos contrários e 10 ausências.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1254/94, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados, e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1253/94, de autoria do Executivo local, que "Altera disposições da Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1991, que institui a gratificação de regência de classe, e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1147/93, de autoria do Executivo local, que "Cria cargos em comissão na Secretaria Executiva dos conselhos dos direitos da Criança e do adolescente do Distrito Federal, instituído

através da Lei nº 234/92, alterada pela Lei nº 518/93". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 5: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1280/94, de autoria do Deputado Manoel do Andrade, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto ou roubo de automóveis, nos estabelecimentos dos Shoppings Centers, Supermercados, Lojas de Departamentos e empresas que operam estacionamento, com número de vagas superior a trinta (30) veículos, e dá outras providências". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 6: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 794/93, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Autoriza o Poder Executivo a promover componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, e dá outras providências". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 7: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1303/94, de autoria do Executivo local, que "Altera a redação do art. 5º da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, e dá outras providências". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 8: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1199/93, de autoria do Executivo local, que "Altera a Estrutura da Administração Regional de Ceilândia, e dá outras providências". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 9: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 643/92, de autoria do Executivo local, que "Aprova as normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 16/92 para os lotes D e E da QI 29 (atual QI 25) e para os lotes A, B, C e D da QI 11 (atual QI 29) do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS da Região Administrativa de Planaltina - RA I". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ITEM 10: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 175/94, de autoria da Mesa Diretora, que "Concede abono especial aos Servidores, dispõe sobre conversão das tabelas de remuneração em Unidade Real de Valor, e dá outras providências". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 11: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1138/92, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre a celebração de contrato de Permissão de Uso, dos imóveis destinados a residência dos Administradores Regionais, na forma que especifica". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 12: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1293/94, de autoria do Executivo local, que "Concede abono especial aos servidores da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências". APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 83 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 17 DE MARÇO DE 1994.

— ORDEN DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação da Lei nº 1305/94, de autoria do Executivo Local, que "Altera a estrutura da Administração Regional do Gama, e dá outras providências". APROVADO com 11 votos favoráveis, 2 votos contrários e 11 ausências.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1305/94, de autoria do Executivo Local, que "Altera a estrutura da Administração Regional do Gama, e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1147/93, de autoria do Executivo Local, que "Cria cargos em comissão na Secretaria Executiva dos Conselhos dos diretores da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, instituído através da Lei nº 204/92, alterada pela Lei nº 510/93". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 4: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de

"... e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.

ITEM 7: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1199/93, de autoria do Executivo Local, que "Altera a estrutura da Administração Regional de Ceilândia, e dá outras providências". APROVADA por votação simbólica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ITEM 8: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 643/92, de autoria do Executivo Local, que "Aprova as normas de Edificação, Uso e Gabarito - NOR 16/92 para os lotes D e E da QI 29 (atual QI 25) e para os lotes A, B, C e D da QI 11 (atual QI 29) do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS da Região Administrativa de Planaltina - RA IV".
APROVADA por votação simbólica.

ITEM 9: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 175/94, de autoria da Mesa Diretora, que "Concede abono especial aos Servidores, de acordo sobre conversão das tabelas de remuneração em Unidade Real de Valor - URV, e dá outras providências".
APROVADA por votação simbólica.

ITEM 10: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1138/92, de autoria do Executivo Local, que "Dispõe sobre a celebração de contrato de Permissão de Uso, dos imóveis destinados a residência dos Administradores Regionais, na forma que especifica".
APROVADA por votação simbólica.

ITEM 11: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1293/94, de autoria do Executivo Local, que "Concede abono especial aos servidores da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências".
APROVADA por votação simbólica.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO
AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E
SUMULA

SUMÁRIO

3 - ATA DA 83ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO
DE 1994.

3.1 - ABERTURA

3.2 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de
Lei nº 1305/94, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de
Lei nº 1305/94, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de
Lei nº 1147/92, de autoria do Executivo local.

ITEM 4: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de
Lei nº 1280/94, de autoria do Deputado Manoel Andrade.

ITEM 5: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de
Lei nº 794/93, de autoria do Deputado Fernando Naves.

ITEM 6: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de
Lei nº 1303/94, de autoria do Executivo local.

ITEM 7: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de
Lei nº 1199/93, de autoria do Executivo local.

Obs: colocar o
item na ordem
cronológica.

ITEM 7: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 643/92, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 175/94, de autoria da Mesa Oj(vitoria.

ITEM 9: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1138/92, de autoria do Executivo local.

ITEM 10: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1293/94, de autoria do Executivo local.

3.3 - ENCERRAMENTO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

01

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Alzira

HORA: 20:00 Nº: E-49.03

DATA: 17.03.94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Há quorum regimental.

Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR, MANOEL ANDRADE - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Tem k palavra V.Exa.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador:) - Sr. Presidente, solicito que na convocação desta sessão, votemos, em primeiro lugar, o Projeto nº 1.305 -e despensemos uma segunda convocação, para votarmos a redação final imediatamente, em razão de não ter ocorrido nenhuma emenda de 2ª turno.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Mesa acata a solicitação do Deputado Manoel Andrade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

02

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Alzira

HORA: 20:00 Nº: E. 49. 4

DATA: 17.03

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura do próximo item da Ordem do Dia.

É lido o seguinte:

Discussão e votação em 1º turno do Projeto de Lei

Nº 1305 / 94, que altera a estrutura da Administração Regional do Gama, RA-02 e dá outras providências.

AUTOR: Executivo local.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à chamada dos Srs. Deputados:)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

03

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Alzira

HORA: 20:00 Nº: E-49.06

DATA: 17.03.94

ORADOR::

agf.

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto está aprovado,
em 2º turno, com 11 votos "sim", havendo 2 votos contrários e 11 ausências.

Sobre a mesa, Redação Final do Projeto de Lei nº 1.147/93,
que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida e aprovada a seguinte Redação Final:

(PL. 1.147/93)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1147/93

Cria cargos em Comissão na Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 234/92, alterada pela Lei 518/93, os seguintes cargos em comissão:

SECRETARIA EXECUTIVA:

I Secretário - Símbolo DFG-13

4 Assessores - Símbolo DFG-12

3 Assistentes Administrativos - Símbolo DFA-07

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

05

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Alzira

HORA: 20:00 Nº: E-49.07

DATA: 17.03.94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa, Redação
Final do Projeto de Lei nº 1.280/94, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida e aprovada a seguinte Redação Final:

(PL. 1.280/94)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1280/94

Dispõe sobre a cobertura de seguro contra danos, furto ou roubo de automóveis, nos estacionamento dos Shoppings Centers, Supermercados, Lojas de Departamentos e empresas que operam com estacionamento, com número superior a 30 vagas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As pessoas jurídicas que operam em estacionamento para abrigo de veículos auto-motores, qualquer que seja o ramo de suas atividades; comerciais, ou empresas, inclusive pessoas naturais que dispõem ou desfrutem da posse de áreas de terrenos destinados à mesma finalidade, no Distrito Federal, desde que ofereçam um quantitativo de vagas, superior a 30 unidades ficam obrigadas a promover a cobertura com seguros contra danos, furto e roubo de qualquer dos veículos neles estacionados.

Parágrafo Único - As empresas que possuem estacionamento reservados a sua clientela, nas condições deste artigo, fica defesa a cobrança ao usuário de quaisquer taxas a título de remuneração pelo serviço prestado.

Art. 2º - Os titulares do estacionamento, sejam pessoas que explorem diretamente esta atividade, ou empresas comerciais que operam indiretamente para atendimento de sua clientela, serão responsáveis pela guarda e vigilância dos veículos estacionados, ressarcindo não apenas o fato do seu desaparecimento j delituoso, mas igualmente os danos causados aos veículos em razão do descumprimento das prescrições legais ora instituídas.

Art. 3º - A indenização decorrente de danos, furto ou roubo de veículos do usuário, nos termos do artigo anterior, deverá ser paga ao proprietário do tem, no valor de mercado, na data do pagamento.

Art. 4º - Para os efeitos do disposto no art. 2º, as empresas incumbidas do estacionamento, reservado a sua clientela, estão obrigadas a manter empregados nas entradas e saídas das dependências destinados ao abrigo, devendo fornecer aos usuários um tíquete como comprovante indicativo de medição do tempo de duração de estacionamento.

Parágrafo Único - As condições do uso constarão do referido comprovante que indicará sempre a hora da entrada e da saída do veículo do usuário.

Art 5º - Sem prejuízo das indenizações previstas na Legislação Civil de direito comum, as empresas infratoras são passíveis da penalidade de multa, nas seguintes infrações:

I - De 50 UPDF pela infração do art. 1º, exigidas por dia de descumprimento.

II - De 90 UPDF correspondente a cada infração nas demais infrações, devidamente constatadas.

Art, 6º - Fica criado o "Livro de Ocorrências no Estacionamento", dotado de folhas numeradas em ordem sequencial para se proceder ao registro das infrações cometidas, previsto nesta lei.

Art 7º - O Poder Executivo, no prazo de 60 dias, deverá promover a regulamentação da presente lei e a organização de sua fiscalização.

Art, 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art, 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

OK

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Alzira

HORA: 20:00 Nº: E-49.08

DATA: 17.03.94

ORADOR:

agf.

CD SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa, Redação

Final do Projeto de Lei nº 794/93, que será lida pelo Sr, Secretário.

E lida e aprovada a seguinte Redação Final:

(PL. 794/93)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 494/93

Autoriza o Poder Executivo a promover
Ex-componentes da Polícia Militar e do
Corpo de Bombeiros Militar do antigo
Distrito Federal, j e dá outras
providências. i

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ao Posto ou Graduação imediata, os ~~ex~~-componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, que não foram beneficiados pelo decreto nº 544 de IS de novembro de 1966.

Parágrafo Único - Aos Policiais Militares e Bombeiros Militares referidos neste artigo que se encontram na situação de reserva remunerada ou reformados, bem como aos pensionistas militares são estendidos os benefícios desta Lei.

Art. T - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, tyê maio de 1994.


Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
Vice-Presidente no exercício
da Presidência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

10

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Alzira

HORA: 20:00 Nº: E-49.09

DATA: 17.03.94

ORADOR:

agf.

(J SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa, Redação

Final do Projeto de Lei nº 1.303/94, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida e aprovada a seguinte Redação Final:

;PL. 1.303/94)

(11)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1303/94

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º - O art. 5º da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, passa a vigorar *com a seguinte redação:*

"Art. 5º - O integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que vier a se aposentar, estando submetido ao Regime de Tempo integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público - TIDEM e tenha completado pelo menos 19 (dezenove) meses nesse regime nos 03 (três) anos que antecederam a aposentadoria, terá incorporada integralmente aos proventos a importância a que se refere o art. 4º desta Lei. j

Parágrafo Único - O servidor aposentado, optante nos termos desta Lei, poderá ter revistos seus proventos para inclusão das vantagens do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público - TIDEM, desde que tenha; j

I - contado, até 31 de dezembro de 1992, tempo de serviço para aposentadoria voluntária com proventos integrais e tenha estado sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho no último ano imediatamente anterior à data da aposentadoria desde que não tenha exercido no período outra atividade remunerada, pública ou privada.

JJ - Permanecido pelo menos 29 (dezenove) meses no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos últimos 3 (três) anos que antecederem à data da aposentadoria.

Art. 2º - Os Professores do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal e os servidores do Quadro Suplementar da Fundação Educacional do Distrito Federal que em 31 de dezembro de 1989 se encontravam com seus contratos de trabalho suspensos ou cedidos para outros órgãos e entidades poderão optar, por tempo indeterminado, pela transposição para os cargos das carreiras de que; constituem clientela originária - Carreira Magistério Público do Distrito Federal ou Assistência à Educação na Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

13

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Alzira

HORA: 20:00 Nº: E-49.10

DATA: 17.03.94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa, Redação
Final do Projeto de Lei nº 1.199/93, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida e aprovada a seguinte Redação Final:

(PL. 1.199/93)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1199/93

Altera a estrutura da Administração Regional de Ceilândia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta;

Art. 1º - A Administração Regional de Ceilândia, órgão de direção e execução de atividades regionalizadas, vinculada à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

Gabinete do Administrador
Junta Regional do Serviço Militar
Assessoria Técnica
Assessoria de Comunicação Social
Gerência de Planejamento
- Núcleo de Modernização e Informática
- Núcleo de Ordenamento Territorial
- Seção de Cadastro

Divisão de Administração Geral
- Seção de Orçamento e Finanças
- Seção de Pessoal
- Seção de Material e Patrimônio
- Seção de Transportes
- Seção de Documentação e Comunicação Administrativa
- Seção de Administração de Próprios
- Seção de Administração de Bens Apreendidos

Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos

- Serviço de Exame e Aprovação de Projetos
- Serviço de Elaboração de Projetos e Desenho Técnico
- Serviço de Cálculo
- Serviço de Topografia
- Seção de Arquivo Técnico

Divisão Regional de Licenciamento

- Serviço de Licenciamento de Obras
- Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas

Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas

- Serviço de Fiscalização de Obras
- Serviço de Fiscalização de Postura
- Serviço de Fiscalização de Zona Rural

Divisão Regional de Obras

- Seção de Obras e Reparos
- Seção de Conservação de Logradouros Públicos

Divisão Regional de Serviços Públicos

- Seção de Bancas de Jornais e Revistas
- Seção de Administração de Terminais Rodoviários

Divisão de Administração de Feiras

Divisão Regional de Cultura

- Serviço de Administração de Biblioteca

Divisão Regional de Agricultura

Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo

- Seção de Promoções
- Seção Operacional

Divisão Regional de Desenvolvimento Social

Art. 2º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional de Ceilândia, os cargos em comissão relacionados no **Anexo I** desta Lei.

Art 3º - Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional de Ceilândia, os cargos em comissão relacionados no **Anexo H**,

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional de Ceilândia, os cargos em comissão relacionados no **Anexo III**.

Art. 5º - A distribuição dos cargos entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia é a constante do Anexo IV, desta Lei.

Art. 6º - O Regimento da Administração Regional de Ceilândia será baixado por ato do Poder Executivo, no uso da competência de que trata a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 7º - O prazo para a implantação da estrutura de que trata esta Lei é de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(17)

TAQUI.: MÁRCIA

REVISOR: ALZIRA

HORA: 20h05 Nº: E/50/1

BATA: 17/3/94

ORADOR:

O SP. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa Redação
Final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida ^{e aprovada} a seguinte Redação Final:

(Projeto de Lei nº 643/92)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 643/92

Aprova as **Normas de Edificação, Uso, e Gabarito - NGB 16/92** para os lotes D e E da QI 29 (atual QI 25) e para os lotes A, B, C e D da QI 11 (atual QI 29) do **Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS** da **Região Administrativa de Brasília - RA-I**.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso, e Gabarito - NGB 16/92 para os lotes D e E, da QI 09 (atual QI 25) e para os lotes A, B, C e D, da QI 11 (atual QI 29) do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, da Região Administrativa de Brasília - RA-I, conforme **Decisão nº 40/92**, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

19

TAQUI.: MÁRCIA

REVISOR: ALZIRA

HORA: 20h05 Nº: E/50/a

DATA: 17/3/94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa Redação

Final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida ^{e aprovada} a seguinte Redação Final:

(Projeto de Lei nº 175/94)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175/94

**Concede abono especial aos servidores,
dispõe sobre a conversão das tabelas de
remuneração em Unidade Real de
Valor - URV e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º - É concedido aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ativos e inativos, abono especial de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento vigente no mês de fevereiro de 1994.

§ 1º - O abono a que se refere este artigo será devido exclusivamente no mês 4º de fevereiro de 1994, não servindo de base de cálculo para gratificações ou adicionais.

§ 2º - O abono especial será pago em cruzeiros reais e integrará, em fevereiro de 1994, o cálculo da média de que trata o artigo 2º.

Art. 2º - Os valores das tabelas de remuneração dos servidores da CLDF serão convertidos em Unidade Real de Valor - URV em 1º de março de 1994:

I - Dividindo-se o valor nominal, vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anteriores a conversão pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV, na data do efetivo pagamento aos servidores da CLDF, observadas as antecipações de parte da remuneração e excetuadas as antecipações de férias, abono pecuniário, 3/3 da remuneração de férias e gratificação natalina;

II - Extraíndo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º - Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de vencimento inferior ao efetivamente pago ou devido, relativamente ao mês de fevereiro de 1994, em cruzeiros reais, em obediência ao disposto nos arts. 37, inciso XV, e 95, inciso III, da Constituição, na data da conversão.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se às pensões decorrentes de falecimento de servidor e proventos de inatividade.

Art. 3ª - A Gratificação de Atividade Legislativa será calculada, em URV, nos termos do Artigo 71 da Resolução nº 035/91, com a redação dada pelo Artigo 2º da Resolução nº 059/92,

Art. 4º - A Mesa Diretora divulgará as tabelas de remuneração dos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, obedecido o disposto na Resolução nº 049/90 do Senado Federal.

§ 1º - Para atender ao disposto no inciso II do Artigo T da Resolução 076/93, as parcelas remuneratórias vinculadas à remuneração dos Deputados Distritais, serão convertidas, provisoriamente, na forma do Artigo 2º desta Resolução.

§ 2º - A correção que se fizer necessária, por ocasião da divulgação das tabelas de remuneração pela Mesa Diretora, será efetuada na folha de pagamento seguinte.

Art. 5º - Os adiantamentos da gratificação natalina serão convertidos em URV, em 1º de março de 1994.

Art. 6º - Os adiantamentos de férias pagos em cruzeiros reais até o mês de fevereiro do 1994, serão deduzidos em parcelas mensais, convertendo-se o valor devido em cada mês, pela URV do dia de crédito da folha de pagamento, observado o § 1º do artigo 24 da Medida Provisória nº 434/94,

Art. T - O custeio dos benefícios de auxílio-alimentação e vale-transporte será convertido pela URV do dia de crédito da folha de pagamento, observado o disposto no § 1º do artigo 24 da Medida Provisória nº 434/94.

Art. 8º - O valor do benefício de auxílio-creche será convertido pela URV do dia de crédito da folha de pagamento, observado o disposto no § 1º do artigo 24 da Medida Provisória nº 434/94.

Art. 9º - As conversões das outras parcelas remuneratórias não tratadas nesta Resolução obedecerão o disposto na Medida Provisória nº 434, de 1994.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DA CONVERSÃO DO VENCIMENTO
PARA UNIDADE REAL DE VALOR EA* 01/03/94

Valor da URV	09/11/93	09/12/93	07/01/94	09/02/94
	192,98	262,62	355,09	521,01
	24/11/93	17/12/93	24/01/94	24/02/94
	224,37	285,42	423,09	614,65
				647,50

Padrão /Nível	Novembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro		Total em URV	Meses p/ Média	Média em URV	Média em CRS	Valor p/ Março (URV)
	CR\$	URV	CR\$	URV	CR\$	URV	CR\$	URV					
Dep.Distr.	590.458,73	2.760,05	590.458,73	2.122,62	1.729.748,88	4.323,25	1.729.748,88	2.965,94	12.171,86	4	3.042,97	1.970.323,08	3.042,97
01	14.599,28	68,24	14.184,82	58,18	54.703,14	141,72	59.538,30	102,09	370,23	4	92,54	59.932,40	92,54
04	20.716,58	96,84	22.966,48	82,56	80.462,52	201,10	84.485,65	144,84	525,3*	4	131,34	85.042,65	131,34
11	29.397,10	137,41	32.589,75	117,16	114.177,40	285,37	119.886,27	205,56	745,50	4	186,38	120.481,05	186,38
15	38.895,00	181,81	43.119,16	155,01	151.066,91	377,57	158.620,26	271,98	984,37	4	244,59	159.667,03	246,59
17	41.714,89	194,99	46.245,30	166,25	162.019,26	404,94	170.120,22	291,70	1.057,88	4	2*4,47	171.244,33	264,47
20	55.192,52	257,99	41.184,44	219,94	214.365,98	535,78	225.084,28	385,94	1.399,67	4	349,92	224.573,20	349,92
25	78.318,93	344,09	84.824,49	312,12	304.188,20	740,27	319.397,61	547,64	1.986,14	4	494,54	321.509,65	494,54
30	111.135,62	519,49	123.205,41	442,91	431.647,12	1.078,84	453.229,46	777,14	2.818,38	4	704,60	456.228,50	704,60
CNE	112.185,09	524,40	112.185,09	403,29	328.646,22	821,40	345.078,53	591,69	2.340,78	4	585,20	378.917,00	585,20
CL-15	0,00	0,00	82.210,60	295,54	270.938,91	677,17	2M.465,51	487,80	1.460,51	3	486,84	315.228,90	486,84
CL-14	77.072,70	360,27	77.072,70	277,07	225.784,47	564,31	237.073,49	406,50	1.608,15	4	402,04	240.320,90	402,04
CL-13	69.365,43	324,24	69.365,43	249,34	203.204,03	507,88	213.344,33	345,85	1.447,33	4	361,83	234.284,93	361,83
CL-12	61.658,15	288,22	41.458,15	221,65	180.627,55	451,45	189.458,93	325,20	1.286,52	4	321,43	208.255,43	321,43
CL-11	46.243,62	216,16	46.243,62	144,24	135.470,68	338,59	142.244,21	243,90	964,89	4	241,22	156.189,95	241,22
CL-10	41.619,26	194,55	41.449,24	149,72	121.923,62	304,73	128.019,80	219,51	868,51	4	217,13	140.591,68	217,13
CL-09	36.994,91	172,93	34.994,91	132,99	108.376,59	270,87	113.795,42	195,12	771,91	4	192,98	124.954,55	192,98
CL-08	30.829,08	144,11	30.829,08	110,83	90.313,79	225,73	94.829,48	162,60	443,27	4	160,82	104.130,95	160,82
CL-07	27.744,14	129,70	27.746,16	99,74	81.282,38	203,15	85.341,50	146,34	578,93	4	144,73	93.712,68	144,73
CL-06	24.663,27	115,29	24.663,27	88,66	72.251,05	180,58	75.863,60	130,06	514,61	4	128,45	83.300,88	128,45
CL-05	18.497,45	86,46	18.497,45	44,50	54.188,28	135,44	54.897,49	97,56	385,96	4	96,49	62.477,28	96,49
CL-04	16.955,99	79,26	16.955,99	40,95	49.672,57	124,15	52.156,20	89,43	353,79	4	88,45	57.271,38	88,45
CL-03	15.414,55	72,05	15.414,55	55,41	45.154,92	112,86	47.414,77	81,30	321,62	4	80,41	52.065,43	80,41
CL-02	12.331,64	57,44	12.331,64	44,33	36.125,54	90,29	37.931,82	45,04	257,30	4	64,33	41.653,68	64,33
CL-01	10.790,18	50,44	10.790,18	38,79	31.409,83	79,00	33.190,32	56,91	225,14	4	54,29	36.447,78	56,29

4ª hipótese: Conversão pela média, observada a liberação do pagamento e adiantamento da remuneração, de acordo com Sf, CF e TCU.

770044

Setor de Pagamento de Pessoal

22

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Vigência: 01/03/94
(em URV)

AGENTE DE APOIO

Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração
01	92,56	369,89	462,45
02	99,27	369,89	469,16
03	106,47	369,89	476,36
04	114,19	369,89	484,08
05	122,47	369,89	492,36
06	131,35	369,89	501,24
07	140,87	369,89	510,76
08	151,08	369,89	520,97
09	162,03	369,89	531,92
10	173,78	369,89	543,67
11	196,38	369,89	556,27
12	199,89	369,89	569,78
13	214,38	369,89	584,27
14	229,92	369,89	599,81
15	246,59	369,89	616,48

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração
06	131,35	524,85	656,20
07	140,87	524,85	665,72
08	151,08	524,85	675,93
09	162,03	524,85	686,88
10	173,78	524,85	698,63
11	186,38	524,85	711,23
12	199,89	524,85	724,74
13	214,36	524,85	739,23
14	229,92	524,85	754,77
15	246,59	524,85	771,44
16	264,47	524,85	789,32
17	283,64	524,85	808,49
18	304,20	524,85	829,05
19	326,25	524,85	851,10
20	349,90	524,85	874,75

ASSISTENTE TÉCNICO

Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração
11	186,38	744,78	931,16
12	199,89	744,78	944,67
13	214,38	744,78	959,16
14	229,92	744,78	974,70
15	246,59	744,78	991,37
16	264,47	744,78	1.009,25
17	283,64	744,78	1.028,42
18	304,20	744,78	1.048,98
19	326,25	744,78	1.071,03
20	349,90	744,78	1.094,68
21	375,27	744,78	1.120,05
22	402,48	744,78	1.147,26
23	431,66	744,78	1.176,44
24	462,96	744,78	1.207,74
25	496,52	744,78	1.241,30

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração
11	186,38	744,78	931,16
12	199,89	744,78	944,67
13	214,38	744,78	959,16
14	229,92	744,78	974,70
15	246,59	744,78	991,37
16	264,47	744,78	1.009,25
17	283,64	744,78	1.028,42
18	304,20	744,78	1.048,98
19	326,25	744,78	1.071,03
20	349,90	744,78	1.094,68
21	375,27	744,78	1.120,05
22	402,48	744,78	1.147,26
23	431,66	744,78	1.176,44
24	462,96	744,78	1.207,74
25	496,52	744,78	1.241,30

ASSESSOR TÉCNICO

Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração
16	264,47	1.056,87	1.321,34
17	283,64	1.056,87	1.340,51
18	304,20	1.056,87	1.361,07
19	326,25	1.056,87	1.383,12
20	349,90	1.056,87	1.406,77
21	375,27	1.056,87	1.432,14
22	402,48	1.056,87	1.459,35
23	431,66	1.056,87	1.488,53
24	462,96	1.056,87	1.519,83
25	496,52	1.056,87	1.553,39
26	532,52	1.056,87	1.589,39
27	571,13	1.056,87	1.628,00
28	612,54	1.056,87	1.669,41
29	656,95	1.056,87	1.713,82
30	704,58	1.056,87	1.761,45

ASSESSOR LEGISLATIVO

Padrão	Vencimento	GAL	Remuneração
16	264,47	1.409,16	1.673,63
17	283,64	1.409,16	1.692,80
18	304,20	1.409,16	1.713,36
19	326,25	1.409,16	1.735,41
20	349,90	1.409,16	1.759,06
21	375,27	1.409,16	1.784,43
22	402,48	1.409,16	1.811,64
23	431,64	1.409,16	1.840,82
24	462,96	1.409,16	1.872,12
25	496,52	1.409,16	1.905,68
26	532,52	1.409,16	1.941,68
27	571,13	1.409,16	1.980,29
28	612,54	1.409,16	2.021,70
29	656,95	1.409,16	2.066,11
30	704,58	1.409,16	2.113,74

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROVISÓRIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Vigência: 01/03/94

(em URV)

Cargos em Comissão/ / Funções Gratificadas	Nível	Vencimento Mensal	Gratificação	Remuneração	Opção com Vencimento do Cargo Efetivo/ Origem		
		Valor	Valor		Nível	Gratificação	Remuneração
Assessor-Lei Orgânica	EP-15	486,84	1.649,29	2.136,13	EP-15	1.649,29	1.649,29
Secretário d* Comissão	EP-14	402,04	1.481,93	1.883,97	EP-14	1.481,93	1.481,93
Assessor-Lei Orgânica	EP-14	402,04	1.481,93	1.883,97	EP-14	1.481,93	1.481,93
Assessor Especial	EP-14	402,04	1.481,93	1.883,97	EP-14	1.481,93	1.481,93
Assessor	EP-12	321,63	1.153,29	1.474,92	EP-12	1.153,29	1.153,29
Assessor-Lei Orgânica	EP-12	321,63	1.153,29	1.474,92	EP-12	1.153,29	1.153,29
Assessor Especial	EP-12	321,63	1.153,29	1.474,92	EP-12	1.153,29	1.153,29
Assessor Especial	EP-11	241,22	1.062,00	1.303,22	EP-11	1.062,00	1.062,00
Encarregado	EP-11	241,22	1.062,00	1.303,22	EP-11	1.062,00	1.062,00
Assistente Básico	EP-09	192,98	827,69	1.020,67	EP-09	827,69	827,69
Secretário-Lei Orgânica	EP-09	192,98	827,69	1.020,67	EP-09	827,69	827,69
Encarregado	EP-09	192,98	827,69	1.020,67	EP-09	827,69	827,69
Assistente Básico	EP-08	160,82	742,48	903,30	EP-08	742,48	742,48
Secretário	EP-08	160,82	742,48	903,30	EP-08	742,48	742,48
Secretário-Lei Orgânica	EP-08	160,82	742,48	903,30	EP-08	742,48	742,48
Encarregado	EP-08	160,82	742,48	903,30	EP-08	742,48	742,48
Secretário-Lei Orgânica	EP-07	144,73	654,24	798,97	EP-07	654,24	654,24
Chefe de Unidade	EP-12		1.153,29	1.153,29	EMt	1.062,00	1.042,00
Assessor Técnico I	EP-12		1.153,29	1.153,29	EP-11	1.062,00	1.062,00
Assistente Especial	EP-12		1.153,29	1.153,29	EP-11	1.062,00	1.062,00
Chefe de Unidade	EP-11		1.062,00	1.062,00	EP-10	937,23	937,23
Assessor Técnico II	EP-11		1.062,00	1.062,00	EP-10	937,23	937,23
Chefe de Unidade	EP-10		937,23	937,23	EP-09	827,69	827,69
Assistente Técnico I	EP-10		937,23	937,23	EP-09	827,69	827,69
Chefe de Unidade	EP-09		827,69	827,69	EP-07	654,24	654,24
Assistente Técnico H	EP-09		827,69	827,69	EP-07	654,24	654,24
Auxiliar de Administração	EP-07		654,24	654,24	EP-05	529,48	529,48
Auxiliar de Administração	EP-05		529,48	529,48	EP-04	465,57	445,57
Agente de Apoio	EP-04		465,57	465,57	EP-03	410,80	410,80

Jun/20194

Setor de Pagamento St. Pessoal

ANEXO III

TABEU DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
DE CONFIANÇA DA **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Vigência: 01/03/94

(«m URV)

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível	Vencimento Mensal	Representação Mensal		Remuneração	Opção com Vencimento do Cargo Efetivo / Origem		
		Valor	% / Deput.	Valor		55% do Vencimento	Representação Mensal	Remuneração
Chefe de Gabinete	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.563,13	321,86	1.977,93	2.299,79
Diretor	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.563,13	321,86	1.977,93	2.299,79
Chefe Consultoria Jurídica	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.563,13	321,86	1.977,93	2.299,79
Assessor Especial/Mesa Diretora	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.563,13	321,86	1.977,93	2.299,79
Chefe de Assessoria	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.563,13	321,86	1.977,93	2.299,79
Chefe de Divisão	CL-15	486,84	54,2%	1.649,29	2.136,13	267,76	1.649,29	1.917,05
Coordenador	CL-15	486,84	54,2%	1.649,29	2.136,13	267,76	1.649,29	1.917,05
Gerente-Coordenador FASCAL	CL-15	486,84	54,2%	1.649,29	2.136,13	267,76	1.649,29	1.917,05
Chefe de Unidade	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Presidente da C.P.L.	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Assessor Membro Mesa Diretora	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Assessor Gabinete Pres./Vice	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Assessor de Diretoria	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Assessor Gabinete Mesa Diretora	CM 4	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Assessor Consult. Jurídica	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Assessor Comissões Permanentes	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Assessor Gerente-Coord.-FASCAL	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Cargo Especial de Gabinete	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12	1.481,93	1.703,05
Chefe de Setor	CL-13	361,83	42,9%	1.305,43	1.667,26	199,01	1.305,43	1.504,44
Chefe de Seção	CM 3	361,83	42,9%	1.305,43	1.667,26	199,01	1.305,43	1.504,44
Cargo Especial de Gabinete	CL-13	361,83	42,9%	1.305,43	1.667,26	199,01	1.305,43	1.504,44
Membro-Efetivo da C.P.L.	CM 2	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90	1.153,29	1.330,19
Assistente de Coordenador	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90	1.153,29	1.330,19
Assistente Ass. Esp. Fisc. Contr.	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90	1.153,29	1.330,19
Assistente A». Plen. Distrib.	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	174,90	1.153,29	1.330,19
Assist. Gerente-Coord.-FASCAL	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	174,90	1.153,29	1.330,19
Cargo Especial de Gabinete	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90	1.153,29	1.330,19
Secretário de Membro da Mesa	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Secretário de Diretoria	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Secretário de Divisão	CL-11	241,22	34,9%	1.042,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Secretário Consult. Jurídica	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Secretário Consult. Mesa Diretora	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Secretário Ass. Esp. Fisc. Contr.	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Secretário Ass. Plen. Distr.	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Secretário do C.P.L.	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Cargo Especial de Gabinete	CL-11	241,22	34,9%	1.062,00	1.303,22	132,67	1.062,00	1.194,67
Cargo Especial de Gabinete	CL-10	211,00	30,8%	937,23	1.154,36	119,48	937,23	1.056,65
Cargo Especial de Gabinete	CL-09	192,98	27,2%	827,69	1.020,67	106,14	827,69	933,83
Cargo Especial de Gabinete	CL-08	160,82	24,4%	742,48	903,30	88,45	742,48	830,93
Cargo Especial de Gabinete	CL-07	144,73	21,5%	654,24	798,97	79,60	654,24	733,84
Cargo Especial de Gabinete	CL-06	128,65	19,0%	578,16	706,81	70,76	578,16	648,92
Cargo Especial de Gabinete	CL-05	96,49	17,4%	529,48	625,97	53,07	529,48	582,55
Cargo Especial de Gabinete	CL-04	88,45	15,3%	465,57	554,02	48,65	465,57	514,22
Cargo Especial de Gabinete	CL-03	80,41	13,5%	410,80	491,21	44,23	410,80	455,03
Cargo Especial de Gabinete	CL-02	64,33	12,1%	368,20	432,53	35,38	368,20	403,58
Cargo Especial de Gabinete	CL-01	56,29	10,8%	328,64	384,93	30,96	328,44	359,60



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

25

TAQUI.: MARCIA

REVISOR: ALZIRA

HORA: 20h05 Nº: E/50/3

DATA: 17/3/94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa Redação
Final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida ^{e aprovada} a seguinte Redação Final:

(Projeto de Lei nº 1.138/94)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1138/93

Dispõe sobre a celebração de contrato de Permissão de Uso, dos imóveis destinados a residência dos Administradores Regionais, na forma que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de Permissão de Uso, dos imóveis destinados a residência dos Administradores Regionais, vagos ou que venham a vagar, na forma desta Lei.

Art. 2º - O contrato de Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior só será permitido quando firmado com Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, e com o objetivo de atender a interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o parágrafo 3º do artigo 9º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(28)

TAQUI.: MÁRCIA

REVISOR: ALZIRA

HORA . 20h05 Nº: E/50/4

DATA: 17/3/94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) -- Sobre a mesa Redação

Final que será lida pelo Sr. Secretário,

É lida ^{e aprovada} a seguinte Redação Final:

(Projeto de Lei nº 1.293/94)

(2)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1293/94

**Concede abono especial aos servidores da
Administração do Distrito Federal e dá
outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É concedido, aos servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, abono especial de cinco por cento, na forma prevista na Medida Provisória nº 434, de 26 de fevereiro de 1994.

Artº 2º - Os valores das tabelas de vencimentos e salários e das tabelas de funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos, ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal ficam convertidos em Unidade Real de Valor - URV, nos termos do art 21 da Medida Provisória nº 434, de 26 de fevereiro de 1994,

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes de falecimento de servidor.

§ 2º - Aplica-se à remuneração dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional o disposto nos arts. 23 e 24 da Medida Provisória nº 434, de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.



CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUÍGRAFIA



TAQUI.: MÁRCIA

REVISOR: ALZIRA

HORA: 20h05 Nº: E/50/5

DATA: 17/3/94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sobre a mesa Redação

Final que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida ^{e aprovada} a seguinte Redação Final:

(Projeto de Lei nº 1.305/94)

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1305/94

Altera a estrutura da Administração Regional do Gama e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta;

Art. 1º - A Administração Regional do Gama, órgão de direção e execução de atividades regionalizadas, vinculada à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, passa a. ter a seguinte estrutura administrativa.

I - GABINETE DO ADMINISTRADOR

II - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR

III - ASSESSORIA TÉCNICA

IV - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

V - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO:

s - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA;

b - NÚCLEO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL;

c - SEÇÃO DE CADASTRO;

VI - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

a - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS;

b - SEÇÃO DE PESSOAL;

c - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO;

d - SEÇÃO DE TRANSPORTES;

e - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA;

f - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS;

g - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS APREENDIDOS;

VII - DIVISÃO REGIONAL DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

- a - SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS;
- b - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E DESENHO TÉCNICO;
- c - SERVIÇO DE CÁLCULO;
- d - SERVIÇO DE TOPOGRAFIA;
- e - SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO;

VIII - DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO:

- a - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS;
- b - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;

IX - DIVISÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

- a - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;
- b - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS;
- c - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ZONA RURAL;

X - DIVISÃO REGIONAL DE OBRAS;

- a - SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS;
- b - SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;

XI - DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

- a - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS;
- b - SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS;
- c - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS;
- d - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES;

XII - DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA;

XIII - DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

XIV - DIVISÃO REGIONAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO;

- a - SEÇÃO DE PROMOÇÕES;
- b - SEÇÃO OPERACIONAL;

XV - DIVISÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional do Gama, os cargos em comissão relacionados no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional do Gama, os cargos em comissão relacionados no **Anexo II**.

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Administração Regional do Gama, os cargos em comissão relacionados no **Anexo III**,

Art. 5º - A distribuição dos cargos entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional do Gama é a constante do **Anexo IV**, desta Lei,

Art. 6º - O Regimento da Administração Regional do Gama será baixado por ato do Poder Executivo, no uso da competência de que trata a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 7º - O prazo para implantação da estrutura de que trata esta Lei é de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário;

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.

(art. 22 da Lei nº , de de 1993)
CARGOS EXTINTOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
02	DFA - 11	ASSESSOR DO GABINETE
01	DFA - 02	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
01	DFA - 02	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE
01	DFG - 10	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA PERMANENTE
02	DFA - 02	ASSISTENTE DO SERVIÇO DE ADM. DE FEIRA PERMANENTE
01	DFG - 10	CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO
01	DFG - 11	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
01	DFA - 02	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES
01	DFG - 01	ENCARREGADO DO POSTO DE ABASTECIMENTO
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE SEDES
01	DFG - 05	CHEFE DA SEÇÃO FINANCEIRA
01	DFG - 11	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
03	DFA - 02	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO TÉCNICO
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA
01	DFG - 01	ENCARREGADO DE TURMA DE TOPOGRAFIA
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO
01	DFG - 11	DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS
01	DFA - 02	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE OBRAS
02	DFA - 05	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE OBRAS
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS
01	DFG - 01	ENCARREGADO DE TURMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL
01	DFG - 01	ENCARREGADO DE TURMA DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
01	DFG - 01	ENCARREGADO DE TURMA DE CARPINTARIA E MARCENARIA
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E LOGRADOUROS PÚBLICOS
01	DFG - 11	DIRETOR DA DIVISÃO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO
02	DFA - 05	ASSISTENTE DA DIVISÃO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÕES
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL
05	DFG - 01	ENCARREGADO DE UNIDADE DESPORTIVAS E LAZER
01	DFG - 11	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(art. da Lei nº , de de 1993)
CARGOS EXTINTOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
01	DFG~02	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
01	DFG - 02	CHEFE DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS

ANEXO II

(art. 3º da Lei nº , de de de 1993)

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
ADMINISTRADOR REGIONAL	CNE	01	-
CHEFE DE GABINETE	DFG-14	01	-
ASSESSOR DO GABINETE	DFA-11	02	-
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DFG-12	01	BACHAREL EM DIREITO
ASSESSOR DA ASSESSORIA TÉCNICA	DFA-10	01	BACHAREL EM DIREITO ,
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DFG-12	01	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA	DFG-12	01	-
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA	DFG-12	01	-
ENCARREGADO DE TURMA DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA	DFG-02	02	

ANEXO IV

Artigo 82, da Lei nº 1.238, de 27 de maio de 1993

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EX DEDICAÇÃO E DE NATUREZA ESPECIAL NOS ORÇÂOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA AD-RES. DO DF-DF

Pág. 2

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTID.
GABINETE DO ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR REGIONAL	CNE	1
	CHEFE DE GABINETE	DFG-14	1
	ASSESSOR	DFA-11	2
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	3
JUNTA REGIONAL DE SERVIÇO MILITAR	CHEFE DA JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR	DFG-08	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
ASSESSORIA TÉCNICA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DFG-12	1
	ASSESSOR	DFA-10	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DFG-12	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	GERENTE DE PLANEJAMENTO	DFG-12	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
NUCLEO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	CHEFE DO NUCLEO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	DFG-11	1
NUCLEO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	CHEFE DO NUCLEO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	DFG-11	1
SEÇÃO DE CADASTRO	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO	DFG-08	1
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DFG-12	1
	ASSISTENTE	DFA-05	2
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DFG-08	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
SEÇÃO DE PESSOAL	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	DFG-08	1

CPD/PLANSUCANBAYA-77

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADX. REG. DO BAMA

Pag 11

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DFG-08	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
SEÇÃO DE TRANSPORTE	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ADM. ADMINISTRATIVA	CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
DIVISÃO REGIONAL DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE EXAME, APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	DFG-12	1
	ASSISTENTE	DFA-08	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	CHEFE DO SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	DFG-10	1
SERVIÇO DE CÁLCULO	CHEFE DO SERVIÇO DE CÁLCULO	DFG-10	1
SERVIÇO DE ELAB. DE PROJ. DE DESENHO TEC.	CHEFE DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E DESENHO TÉCNICO	DFG-10	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	CHEFE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	DFG-10	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO	DFG-05	1
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO	DFG-12	1
	ASSISTENTE	DFA-08	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CHEFE DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	DFG-10	1

39

ANEXO IV

Artigo 58, da Lei nº , de . tie tie 1993

FFJASRC DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVO DA ADM. REG. DO GAMA

Pág

LI N I D A D E	DENOMINACAO	SIMBOLO	QUANTID
SERVICO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS	CHEFE DO SERVICO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS	DFG-10	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
DIVISAO REG. DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS	DIRETOR DA DIVISAO REGIONAL DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS	DFG-12	1
	ASSISTENTE	DFA-08	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
SERVICO DE FISCALIZACAO DE OBRAS	CHEFE DO SERVICO DE FISCALIZACAO DE OBRAS	DFG-10	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
SERVICO DE FISCALIZACAO DE POSTURAS	CHEFE DO SERVICO DE FISCALIZACAO DE POSTURAS	DFG-10	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
SERVICO DE FISCALIZACAO DE ZONA RURAL	CHEFE DO SERVICO DE FISCALIZACAO DE ZONA RURAL	DFG-10	1
	ENCARREGADO	DFG-02	1
DIVISAO REGIONAL DE OBRAS	DIRETOR DA DIVISAO REGIONAL DE OBRAS	DFG-12	1
	ASSISTENTE	DFA-08	2
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
SECAO DE OBRAS E REPAROS	CHEFE DA SECAO DE OBRAS E REPAROS	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	3
CAO DECONSERV. DE LOGRADUROS PUBLICOS	CHEFE DA SECAO DE CONSERVACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	3
DIVISAO REGIONAL DE SERVICOS PUBLICOS	DIRETOR DA DIVISAO REGIONAL DE SERVICOS PUBLICOS	DFG-12	1
	ASSISTENTE	DFA-05	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
SERVICO DE ADMINISTRACAO DE FEIRAS	CHEFE DO SERVICO DE ADMINISTRACAO DE FEIRAS	DFG-10	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2

CPD\PLANSUCALGAMA-1

ANEXO IV

Artigo 59, da Lei nº , OE de de 1993

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADM. REG. DO GAMA

Pag 8

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	CHEFE DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES	DFG-e5	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA	DFG-12	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE AGRICULTURA	DFG-12	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
DIVISÃO REGIONAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	DFG-12	1
	ASSISTENTE	DFA-05	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
SEÇÃO DE PROMOÇÕES	CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÕES	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
SEÇÃO OPERACIONAL	CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL	DFG-05	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2
DIVISÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DFG-12	1
	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1
	ENCARREGADO	DFG-02	2

CPD/PLANSUCA/GAMA-1

47

ANEXO III
 Art. 40. da Lei nº 2.889, de 1993
 QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
 CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

Pág. 01

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
CHEFE DA JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR	DFG-08	1	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	4	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA TÉCNICA	DFA-03	1	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA C.SOCIAL	DFA-03	1	
GERENTE DE PLANEJAMENTO	DFG-12	1	NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PLANEJAMENTO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
CHEFE DO NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	DFG-11	1	NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM MODERNIZ. E OU INFORMÁTICA
CHEFE DO NÚCLEO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL	DFG-11	1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO	DFG-08	1	
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DFG-12	1	
ASSISTENTE	DFA-05	2	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	S. ...
CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DFG-08	1	SERVIDOR DAS CARREIRAS ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE OU COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA
ENCARREGADO	DFG-02	1	
CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	DFG-08	1	SERVIDOR DA CARREIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Q) COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DFG-08	1	SERVIDOR DAS CARREIRAS ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE OU COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA
ENCARREGADO	DFG-02	1	
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	2	
CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	1	
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	1	
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	DFG-05	1	SERVIDOR DAS CARREIRAS ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTROLE OU COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA
ENCARREGADO	DFG-02	1	
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE EXAME, APROV. E ELAB. DE PROJETOS	DFG-12	1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO

ftd

ANEXO III
Artigos 40. , tía Lei nº , de tie de 1993
HUAUSQ DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ZAMA

Pág. 62

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	REQUISITO PARA PROVIMENTO
ASSISTENTE	DFA-08	1	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
CHEFE DO SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	DFG-10	1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO
CHEFE DO SERVIÇO DE CÁLCULO	DFG-10	1	
CHEFE DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESENHO TÉCNICO	DFG-10	1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO
ENCARREGADO	DFG-02	1	
CHEFE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	DFG-10	1	TOPOGRAFO
ENCARREGADO	DFG-02	1	
CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO	DFG-05	1	
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO	DFG-12	1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO
ASSISTENTE	DFA-08	1	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
CHEFE DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	DFG-10	1	
CHEFE DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DFG-10	1	
ENCARREGADO	DFG-02	1	
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	DFG-12	1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO
ASSISTENTE	DFA-08	1	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DFG-10	1	ERVIDOR DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO
ENCARREGADO	DFG-02	2	
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	DFG-10	1	ERVIDOR DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO
ENCARREGADO	DFG-02	2	
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ZONA RURAL	DFG-10	1	ERVIDOR DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO
ENCARREGADO	DFG-02	1	
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE OBRAS	DFG-12	1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO
ASSISTENTE	DFA-08	2	

ANEXO III
Artigos 40. da Lei nº , de 1993.
mm DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	3	
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	3	
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DFG-12	1	
ASSISTENTE	DFA-05	1	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS	DFG-10	1	
ENCARREGADO	DFG-02	2	
CHEFE DA SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	2	
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	2	
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	2	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA	DFA-03	1	
ENCARREGADO DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA	DFG-02	2	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO REG. DE AGRICULTURA	DFA-03	1	
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	DFG-12	1	
ASSISTENTE	DFA-05	1	
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÕES	DFG-05	1	

1448

ANEXO III
firtijos 40. da ui n9 , tfe de de 1993
QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS EM COMISSAO CRIADOS NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

Pag. 84

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
ENCARREGADO	DFG-02	2	
CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL	DFG-05	1	
ENCARREGADO	DFG-02	2	
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DFG-12	1	ASSISTENTE SOCIAL *
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-03	1	
ENCARREGADO	DFG-02	2	

CPD-SUCAR\PLANSUCAR\GAMA-III



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA



TAQUI.: MÁRCIA

REVISOR: ALZIRA

HORA: 20h05 Nº: E/50/6

DATA: 17/3/94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h08)